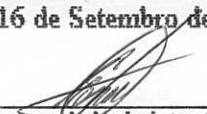




PROJETO DE LEI Nº 4.052

PROTOCOLO Nº 545/14

DE 16 de Setembro de 2014

  
Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 23 de Setembro de 2014

1ª Discussão em 23 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 30 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 01 de Outubro de 2014

Com Ofício nº 164/14



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Gestão Pública



**Projeto de Lei nº 4.052**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar e da outras providências.

**Artigo 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais) , destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Suplementação**

|                                 |                                                  |
|---------------------------------|--------------------------------------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.       | Secretaria Municipal da Fazenda                  |
| 06.001.00.000.0000.0.000.       | Departamento Contábil e Financeiro               |
| 06.001.04.123.0006.2.073.       | Pagamentos de salários e encargos, estagiários e |
| previsão de novas contratações. |                                                  |

3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA  
JURÍDICA

**Total Suplementação: 3.500,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

|                           |                                                                 |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal da Fazenda                                 |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | Departamento Contábil e Financeiro                              |
| 06.001.04.123.0006.2.075. | Manutenção das Atividades do Departamento Contábil e Financeiro |

3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA  
FÍSICA

**Total da Redução: 3.500,00**

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2014.

  
**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Gestão Pública



**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal procedimento, devido a necessidade de pagamento de estagiário que está prestando serviços nesse departamento. A contratação de estagiários é de fundamental importância para o bom andamento das rotinas de trabalhos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2014.

  
**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**



# *Câmara Municipal de Palmeira*

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 046/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

**De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.052 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500,00 mereceu **PARECER FAVORÁVEL** do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 18 de setembro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira





*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ

00000  
PROTOCOLO Nº 572/14

DE 22 / 09 / 14

Secretário



**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº 4.052**

**Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**Iniciativa:** Executivo Municipal

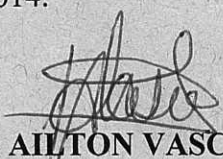
**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 4.052 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal da Fazenda no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) destinado a reforço de dotação orçamentária, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando o projeto necessário devido a necessidade de pagamento de estagiário que esta prestando serviços nesse departamento.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2014.

  
**JOSÉ AILTON VASCO**  
Relator

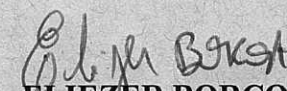
**PARECER DA COMISSÃO**

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.052, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2014.

  
**ARILDO SANTOS ZALESKI**  
Membro

  
**ELIEZER BORCOSKI**  
Membro





*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ



**PROJETO DE LEI Nº 4.052**

**VOTAÇÃO**

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O  
PROJETO Nº 4.052  
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente \_\_\_\_\_

1º Secretário \_\_\_\_\_

2º Secretário \_\_\_\_\_

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O  
PROJETO Nº 4.052  
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 30 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente \_\_\_\_\_

1º Secretário \_\_\_\_\_

2º Secretário \_\_\_\_\_



A Câmara Municipal de Palmeira  
decretou e o seu Prefeito Municipal  
sancionou esta Lei Nº 3.756  
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se  
à Câmara. Palmeira, 01/10/2014  
Gabinete do Prefeito



Prefeito